



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.891/82

Of. N.º

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, usando das suas
atribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sancio
na e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
permutar um terreno de sua propriedade, constituído pelo lote
nº 37 da Quadra C, com área de 1.138,60 m², por outro pertencen
te a EDGAR LUIZ ALVES DE SOUZA, formado pelo lote 01 da Quadra
D, com área de 2.215,00m² ambos localizados no loteamento da
Faixa de Integração.

§ 1º - A área de propriedade do Município, situa
da na Quadra C, lote 37, do loteamento da "Faixa de Integração",
está compreendida dentro do seguinte roteiro:

"COMEÇA em um ponto localizado no alinhamento da Rua
Manoel Joaquim Fernandes - Manolo (antiga Rua Pau
lista) distante 263,85m do cruzamento dos alinhamen
tos da Rua Bahia com a Rua Manoel Joaquim Fernandes
Manolo (antiga Rua Paulista). Daí segue pelo alinha
mento da Rua Manoel Joaquim Fernandes - Manolo (an
tiga Rua Paulista) na extensão de 17,50m. Daí segue
em curva, com o raio de 18,00m, na extensão de
56,52m., atingindo o alinhamento da Av. Dr. Labieno
da Costa Machado. Daí segue pelo alinhamento da Av.
Dr. Labieno da Costa Machado na extensão de 17,50m.
Daí deflete a esquerda, com o ângulo de 90º e segue
na extensão de 36,00m, confrontando com os lotes 36
e 35, atingindo o ponto inicial, perfazendo uma área
de 1.138,60 m²".

§ 2º - A área pertencente ao Sr. EDGAR LUIZ AL
VES DE SOUZA, sita na Quadra D, lote 01, do loteamento da " Fai
xa de Integração", tem as seguintes divisas e confrontações:

"COMEÇA num ponto distante 4,00m do cruzamento da via
de acesso à SP 294, ou prolongamento da Av. Dr. La
bieno da Costa Machado, com o alinhamento do prolon
gamento ideal da GAR-155, ou Av. da Saudade; dêsse



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

ponto segue margeando a via de acesso no sentido Marília na extensão de 50,00m; dêsse ponto deflete à direita em ângulo de 90º, e segue na distância de 44,30m até um ponto situado à margem da GAR-248 ou prolongamento ideal da Rua Manoel Joaquim Fernandes, antiga Rua Paulista; daí deflete à direita em ângulo de 90º, e segue margeando a GAR-248 na distância de 50,00m; daí deflete à direita em ângulo de 90º e segue na distância de 44,30m. até atingir o ponto inicial, perfazendo uma área de 2.215,00m²."

ARTIGO 2º - A permuta será formalizada por Escritura pública e nesse ato o Município pagará em moeda corrente a diferença de valor das duas áreas, devidamente apurado no laudo oficial.

ARTIGO 3º - A gleba a ser adquirida pelo Município integrará o loteamento de interesse social denominado "Jarim João Paulo II", onde serão construídas residências para famílias de baixa renda, através do Programa "Nosso Teto" da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A.

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 645.840,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) para ocorrer as despesas com execução da presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente crédito será coberto com parte do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1981.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de março de 1982

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-